

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 025000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 13/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

Extrato do Contrato 1290/2024/FCMS**Nº Cadastral 26363**

Processo: 85/012.191/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MATHEUS FELIPE GOMES BORGES

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.

Valor: O valor total da contratação é de e R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) e será fixo e irrevogável.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Matheus Felipe Gomes Borges

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENA E QUILOMBOLAS DE MATO GROSSO DO SUL**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Mato Grosso do Sul.

Deste modo, FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 75 (setenta e cinco) artistas, agentes, grupos, coletivos e organizações INDÍGENA E QUILOMBOLAS, considerando para isso a trajetória artística e a contribuição para divulgação e preservação da cultura INDÍGENA E QUILOMBOLA no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, conforme critérios estabelecidos no certame observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Mato Grosso do Sul.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 75 (setenta e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

No caso de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput no art. 14, da Lei Federal nº 14.903/2024, será isenta de tarifas bancárias.

O agente cultural premiado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública, nos termos do art. 42 do Decreto Federal N° 11.453/2023.

O valor total deste edital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), sendo:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para premiação caráter individual;

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para premiação de iniciativas coletivas, conforme condições definidas neste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Natureza de Despesa: 33903102 – Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser utilizados em outro edital da PINAB, conforme prevê o Decreto Federal N° 11.740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos".

2.4. Das Ações Afirmativas

2.4.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no Art. 14 e art. 15 da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura.

2.5. Prazo de inscrição

Das 09 horas do dia 28/11/2024 às 18 horas do dia 06/01/2024, horário de Brasília.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural na divulgação e preservação da cultura INDÍGENA E QUILOMBOLA no Estado de Mato Grosso do Sul, há pelo menos 03 (três) anos.

Em relação aos indígenas, o edital prevê a participação de agentes culturais das oito etnias do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo elas: Atikum, Guarani, Guató, Kadiwéu, Kaiowá, Kinikinau, Ofaié e Terena.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas há mais de 03 (três) anos no estado de Mato Grosso do Sul.

No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica deverá ser indicada uma pessoa física como pessoa responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Compreende-se como pessoa INDÍGENA E QUILOMBOLA todo indivíduo que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características se distinguem da sociedade envolvente, conforme a Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), recepcionada pela Constituição Federal de 1988.

Entender como expressões culturais INDÍGENA E QUILOMBOLA os conhecimentos milenares dos povos, como cantos, danças, artesanatos, medicina tradicional, narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais, alimentação INDÍGENA E QUILOMBOLA: manejo, planejamento e coleta de recursos naturais e culinária INDÍGENA E QUILOMBOLA, pinturas corporais, desenhos, grafismos, rezas e outras formas de expressão artística que dialogam com a vivência INDÍGENA E QUILOMBOLA.

Grupos, coletivos e organizações devem ser compostos por INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS e comprovar atuação social e/ou profissional nas mais variadas linguagens artísticas e segmentos culturais no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) conforme indicação do quando de categorias do Edital;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) conforme

indicação do quando de categorias do Edital;

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Grupo/Coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 15 do Decreto nº 11.453/2023, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

2.7.1. Sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e seus equipamentos culturais, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quer sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados, sendo também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

2.7.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

2.7.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e unidades vinculadas.

2.7.4. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

2.7.5. Não serão selecionados proponentes que, no ato da inscrição, **estejam irregulares com a prestação de contas, relatórios ou eventual devolução de recurso**, quando para o caso, no âmbito das leis anteriores de incentivo cultural (como a Lei Aldir Blanc ou a Lei Paulo Gustavo).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	21/11/2024
Período de inscrições	28/11/2024 a 06/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	09/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	10/01/2025 a 10/02/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	14/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	17/02/2025 a 19/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	21/02/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	24/02/2025 a 25/02/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	26/02/2025 a 05/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	07/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	10/03/2025 a 10/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	14/04/2025

Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	15/04/2025 a 17/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	21/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	22/04/2025 a 23/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	24/04/2025 a 29/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	30/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	02/05/2025 a 30/06/2025

3.1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

4. INSCRIÇÕES

Como se inscrever

4.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

4.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.3. É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

4.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) a seguinte documentação:

4.7.1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar:

a) Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.

b) Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;

4.7.2. Comprovações de **apresentações do proponente ou grupo**, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

4.7.3. Comprovações de **ações de formação e transmissão de conhecimento** em segmento artístico que o proponente e/ou grupo tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

4.7.4. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.

4.7.5. Para proponentes quilombolas - Comprovação que tem **residência**, sede ou espaço de atuação localizado em Território Quilombola.

4.7.6. Para proponentes Indígenas - Comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

4.7.7. Três (03) fotografias do(a) proponente e/ou grupo para divulgação com resolução de no mínimo 300 dpi.

4.7.8. Declaração de Representatividade para Grupos Informais, preenchida e assinada por, no mínimo, 50% dos componentes do coletivo, para inscrições que se enquadrem em Categoria de "Perfil Coletivo" (Anexo IV).

4.7.9. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola ou a uma etnia indígena, do proponente (pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica) ou equipe, preenchida e assinada pela liderança da comunidade, conforme o caso (Anexo VI).

4.7.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência, do proponente ou equipe que optaram pelas ações afirmativas, preenchida e assinada, se for concorrer às cotas (Anexo VII).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

A) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito (conforme modelo constante no Anexo VII), em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que correu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas prevista nesta seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que 1/4 (um quarto) são pessoas com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise do mérito, conforme

previsto no item 4.7. Documentação obrigatória para a etapa de seleção.

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Mato Grosso do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios e sistema de classificação descritos no Anexo III. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima de 50% da pontuação total prevista, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Fundação de Cultura de MS.

Contra o resultado provisório da fase de seleção, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de MS e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria, primeiramente, serão destinados à outra categoria da mesma natureza (indígena ou quilombola); após, aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos, das demais categorias.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>), cópia dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) e CPF proponente;
- b) Comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso (Anexo IX);
- c) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital
- b) Atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- c) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Contra o resultado provisório da etapa de habilitação, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.2. A interposição de recurso de que trata o item 8.2.1 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

8.2.3. O resultado final da etapa de habilitação (análise documental), será divulgado no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul encaminhará o Termo de Premiação Cultural por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo contratado no prazo previsto.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

9.3. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única após a apresentação do Termo de Premiação Cultural assinado, em conta corrente de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada pelo proponente no ato da inscrição.

9.4. O Termo de Premiação Cultural poderá ser assinado digitalmente ou presencialmente, se presencial, deverá ser na Gerência de Administração e Finanças.

10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

10.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

10.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 7. no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editaisms.prosas.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de MS e divulgadas no site oficial da FCMS <www.fundacaodecultura.ms.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail patrimoniocultural@fcms.ms.gov.br e whatsapp (67) 3316-9155.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição (preenchimento na plataforma de inscrição - <https://editaisms.prosas.com.br/>)

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola ou a uma etnia Indígena

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Modelo de Declaração de Residência

Campo Grande, 19 de novembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Diretor – Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I
CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total deste edital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), sendo:
R\$ 300.000,00 – premiação caráter individual;
R\$ 150.000,00- premiação de iniciativas coletivas, conforme condições definidas neste Edital.

Serão premiados 75 (setenta e cinco) agentes culturais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Descrição	Vagas ampla concorrência	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio R\$	Valor Total premiação R\$	Proponente Pessoa Física	Proponente Pessoa Jurídica
Indígena	Perfil Individual	38	2	40	5.000,00	200.000,00	SIM	NÃO
Indígena	Perfil Coletivo	9	1	10	10.000,00	100.000,00	SIM	SIM
Quilombola	Perfil Individual	19	1	20	5.000,00	100.000,00	SIM	NÃO
Quilombola	Perfil Coletivo	4	1	5	10.000,0	50.000,00	SIM	SIM

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(Preenchimento na plataforma de inscrição)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Indígena - Perfil Individual (Apenas Proponente Pessoa Física)
 Indígena - Perfil Coletivo (Proponente Pessoa Física ou Proponente Pessoa Jurídica)
 Quilombola - Perfil Individual (Apenas Proponente Pessoa Física)
 Quilombola - Perfil Coletivo (Proponente Pessoa Física ou Proponente Pessoa Jurídica)

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa com deficiência

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

PARA PESSOA JURÍDICA:**Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais****Nome do representante legal****CPF do representante legal****E-mail do representante legal****Telefone do representante legal****Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Identificação do critério	Crítérios	Sistema de Pontuação	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
A	Proponente comprova atuação no segmento cultural inscrito(a) entre 3 e 5 anos (0,5); entre 6 e 8 anos (1,0); entre 8 a 10 anos (1,5); entre 10 a 12 anos (2,0); mais de 12 anos (2,5).	[Pontuação específica]	2,50	2	5
B	Proponente comprova que tem residência, sede ou espaço de atuação localizado em Território QUILOMBOLA ou se INDÍGENA comprova sua etnia, reconhecidos no Mato Grosso do Sul.	1,00	1	1	1
C	Proponente comprova que ministra, realiza ou participa de ações que contribuem para a formação e a transmissão de conhecimento entre os povos INDÍGENA OU QUILOMBOLA do Mato Grosso do Sul.	2,00	2	2	2
D	Proponente comprova que já se apresentou em festivais de cultura INDÍGENA OU QUILOMBOLA.	1,00	1	1	1
E	O proponente apresenta cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.	1,00	1	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL			10		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra acrescida à nota de avaliação, referente ao sistema de ações afirmativas previsto no item 2.4, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	0,5
G	Agente cultural com deficiência	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Ainda em caso de empate, deverá ser realizado o sorteio;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 06 pontos.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital [NOME DO EDITAL], inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL
ASSINATURA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Proponente Pessoa Física ou Representante Legal de Proponente Pessoa Jurídica)**

Eu, _____,
(DADOS DA LIDERANÇA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA)

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____ no estado Mato Grosso do Sul, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2024, queo(a) Sr.(a) _____,
(DADOS PROPONENTE OU MEMBRO DO COLETIVO QUILOMBOLA)

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS, quando solicitado, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o edital de chamamento público acima indicado.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do PROPONENTE ou MEMBRO DO COLETIVO integrante da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A UMA ETNIA INDÍGENA
(Proponente Pessoa Física ou Representante Legal de Proponente Pessoa Jurídica)**

Nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2024.

Eu, _____,
(DADOS PROPONENTE OU MEMBRO DO COLETIVO INDÍGENA)

abaixo assinado(a), portador do RANI ou CPF com identificação da etnia: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, declaro que sou residente e domiciliado (a) no endereço: _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa Aldeia/Comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS, quando solicitado, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o edital de chamamento público acima indicado.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do PROPONENTE ou MEMBRO DO COLETIVO integrante da Aldeia/Comunidade Indígena

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (**Nome ou número do edital**) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____._____
Local, data._____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO XI

Modelo de Autodeclaração de Residência

Eu, _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX/2024 – que sou residente e domiciliado há no mínimo 03 (três) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:.....
....., nº....., Complemento
..., Cidade, UF:MS, CEP, Profissão, CPF nº....., RG nº..... Órgão Expedidor

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2024.

Assinatura do(a) Declarante

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia
do Estado de Mato Grosso do Sul**

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.670 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, PAG 134 REFERENTE EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 879/2022 PROCESSO Nº 71/044.550/2022 SIAFEM Nº 32415 - Chamada Fundect Nº 10/2022 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense.

ONDE SE LÊ: Outorgado: Fabiana Ribeiro Caldara – CPF: ***.811.180-**.**Assinam:** – Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Fabiana Ribeiro Caldara

CPF: ***.811.180-**- Outorgado.

Jones Dari Goettert

CPF: ***.811.180-** - Reitor/UFGD.